

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Flávio Nogueira)

Estabelece prioridade de imunização contra a SARS-CoV-2 (COVID 19) aos professores das redes públicas e privadas de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei assegura a prioridade de imunização contra a SARS-CoV-2 (COVID 19) aos professores das redes públicas e privadas de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

§1º Os professores que trata o caput deste artigo deverão lecionar presencialmente em instituição de ensino e comprovar a sua contratação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Enquanto o Brasil enfrenta a sua pior fase de COVID-19 desde o início da pandemia, com sucessivos recordes de mortes, diversas escolas públicas e particulares em todo Brasil retomaram o ensino em suas unidades físicas.

Isso causa uma situação de angústia relatada por muitos professores diante das aulas presenciais frente ao período que é considerado o cume da pandemia em 2021. Vide o caso da professora Luiza em entrevista a BBC News|Brasil:¹ *"Sou professora da Educação Infantil (para alunos de até cinco anos de idade). Parte de mim foi trabalhar (presencialmente) morrendo*



de medo e pensando: é questão de tempo até eu pegar (o novo coronavírus)... São muitas turmas, muitas chances diferentes todos os dias".

Após retornar à escola, em fevereiro, Luiza, que é professora de inglês em João Pessoa (PB), contraiu o novo coronavírus. *"Peguei COVID-19 na segunda semana de aulas presenciais"*, relatou. A situação trouxe revolta para ela, que diz ter tomado muito cuidado para evitar a infecção pelo coronavírus desde o início da pandemia. Para Luiza, não há dúvidas de que foi infectada no trabalho. *"Outros cinco professores da escola também pegaram o vírus no mesmo período."*

Sabemos que este é o sentimento comum entre trabalhadores da educação de todo o país - desde o início do ano letivo. Por isso, entendemos que a prioridade desses profissionais é fundamental, principalmente, porque as doses que o Brasil dispõe, no momento, para enfrentar a pandemia não serão suficientes para imunizar sequer a metade da população definida como prioritária para a fase inicial da imunização.

Dada as razões sobre este grupo exposto e vulnerável, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de abril de 2021.

FLÁVIO NOGUEIRA

Deputado Federal